



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° /2023.
De 01 de _____ de 2023.

Lei n° _____ / 2023
De _____ de _____ de _____.

Câmara Mun. de Virginópolis
Distribuído em:
24/01/2023

Autoriza a participação do Município de Virginópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), ratifica o Protocolo e dá outras providências.

O Povo do Município de Virginópolis/MG, por seus Representantes Legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Virginópolis autorizado a celebrar com os demais municípios que compõem a Microrregião do Médio Piracicaba o Consórcio Público Intermunicipal do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA).

Art. 2º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º. O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei, serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02008 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 70

AÇÃO: 4023

NATUREZA DE DESPESA: 33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o PPA e a LDO para inclusão do Programa SAMU 192 Regional, gerenciado pelo CIS URG MÉDIO PIRACICABA, a fim de garantir a dotação orçamentária do presente exercício e dos subsequentes para manutenção das despesas decorrentes de sua participação no CIS URG MÉDIO PIRACICABA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Virginópolis, 18 de janeiro de 2023.

Boby Charles das Dores Leão
Prefeito de Virginópolis

Boby Charles das Dores Leão

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

= JUSTIFICATIVA =

**Ilmo. Sr.
Alex Batista Coelho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VIRGINÓPOLIS – MG**

Ref. Projeto de lei que dispõe sobre a associação aos consórcios de serviços públicos, denominado CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

A Constituição Federal, no seu artigo 241, autoriza a gestão associada de serviços públicos, através da criação de consórcios públicos.

Em decorrência, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentou as normas gerais de contratação de consórcios públicos no Brasil.

A Política Nacional de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visa a ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e a intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos.

Os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências integram a Rede de Atenção às Urgências.

O Componente Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências têm como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravio à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátricas, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

A Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.492, de 14 de agosto de 2021, com alteração dada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.848, de 14 de junho de 2022, instituiu o Componente SAMU 192 Regional, definindo a Central Regional de Itabira/MG, integrada pelos Municípios de Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Carmésia, Catas Altas, Dom Joaquim, Dores de Guanhães, Ferros, Guanhães,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Itabira, Itambé do Mato Dentro, João Monlevade, Materlândia, Morro do Pilar, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Virginópolis e Virginópolis.

E, a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496, de 18 de agosto de 2021, aprovou o financiamento Estadual do Componente SAMU 192 Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais.

A adesão do Município fortalece a política integrada, através da gestão associada, visando a ampliação e fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais, com mobilização de recursos, racionalização dos gastos e otimização da assistência de urgência e emergência para sua população, permitindo valor à saúde e SALVAR VIDAS.

Considerando a premente necessidade de apreciação desta Proposição invoco que a tramitação ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA/ URGENTÍSSIMA**.

Diante do exposto, submetemos a presente Proposta à apreciação dessa Casa Legislativa, na certeza de aprovação, agradecemos.

Virginópolis, 18 de janeiro de 2023.


Boby Charles das Dores Leão
Prefeito de Virginópolis

Boby Charles das Dores Leão

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício: 03/2023

Origem: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 18 de janeiro de 2023

Senhor Presidente;

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a participação do Município de Virginópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), ratifica o Protocolo e dá outras providências”, para que seja apreciado por essa respeitada Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo os préstimos de estima e consideração.

Boby Charles das Dores Leão
Prefeito de Virginópolis

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alex Batista Coelho

DD. Presidente da Câmara Municipal

Virginópolis – Minas Gerais

RECEBEMOS
19/01/2023
[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Virginópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr.
Alex Batista Coelho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VIRGINÓPOLIS – MG

Ref. Projeto de lei que dispõe sobre a associação aos consórcios de serviços públicos, denominado CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

A Constituição Federal, no seu artigo 241, autoriza a gestão associada de serviços públicos, através da criação de consórcios públicos.

Em decorrência, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentou as normas gerais de contratação de consórcios públicos no Brasil.

A Política Nacional de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visa a ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e a intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos.

Os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências integram a Rede de Atenção às Urgências.

O Componente Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências têm como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravio à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátricas, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

A Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.492, de 14 de agosto de 2021, com alteração dada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.848, de 14 de junho de 2022, instituiu o Componente SAMU 192 Regional, definindo a Central Regional de Itabira/MG, integrada pelos Municípios de Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Carmésia, Catas Altas, Dom Joaquim, Dores de Guanhães, Ferros, Guanhães,

RECEBEMOS
20/12/2022
Abelardo
Câmara Municipal de Virginópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Itabira, Itambé do Mato Dentro, João Monlevade, Materlândia, Morro do Pilar, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Virginópolis e Virginópolis.

E, a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496, de 18 de agosto de 2021, aprovou o financiamento Estadual do Componente SAMU 192 Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais.

A adesão do Município fortalece a política integrada, através da gestão associada, visando a ampliação e fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais, com mobilização de recursos, racionalização dos gastos e otimização da assistência de urgência e emergência para sua população, permitindo valor à saúde e SALVAR VIDAS.

Considerando a premente necessidade de apreciação desta Proposição invoco que a tramitação ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA/ URGENTÍSSIMA**.

Diante do exposto, submetemos a presente Proposta à apreciação dessa Casa Legislativa, na certeza de aprovação, agradecemos.

Virginópolis, 20 de dezembro de 2022.

Boby Charles das Dores Leão

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N° 38 /2022.
De _____ de _____ de 2022.

Lei nº _____ / 2022
De _____ de _____ de _____.

Câmara Mun. de Virginópolis

Distribuído em:

20/12/22

*Branca
Oreus*

Autoriza a participação do Município de Virginópolis no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), ratifica o Protocolo e dá outras providências.

O Povo do Município de Virginópolis/MG, por seus Representantes Legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Virginópolis autorizado a celebrar com os demais municípios que compõem a Microrregião do Médio Piracicaba o Consórcio Público Intermunicipal do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA).

Art. 2º. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º. O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei, serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02008 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 70

AÇÃO: 4023

NATUREZA DE DESPESA: 33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o PPA e a LDO para inclusão do Programa SAMU 192 Regional, gerenciado pelo CIS URG MÉDIO PIRACICABA, a fim de garantir a dotação orçamentária do presente exercício e dos subsequentes para manutenção das despesas decorrentes de sua participação no CIS URG MÉDIO PIRACICABA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Virginópolis, 20 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Boby Charles das Dores Leão".

Boby Charles das Dores Leão

Prefeito Municipal